

## Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICATIO JOING DE 10 10314 10 09.14 Pag 001

LEI MUNICIPAL Nº 2.211/2.014.

Procuradoria Jundica Do Municipio

Diarie Jamas.

huguija b m:

005

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1998/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1998, de 23 de agosto de 2012, que sistematiza e regulamenta o atendimento ao público pelas pessoas jurídicas citadas, no município de Alta Floresta, Mato Grosso, e dá outras providências:

Art. 2º O descumprimento ao disposto no Inciso I e § 1º do Art. 1º da presente Lei, sujeitará as instituições ou empresas à multa de 300 (trezentos) UPFM por infração.

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 08 de setembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal